

# Guia de referência rápida para fornecedores

**Olá, parceiro!** Queremos tornar nosso relacionamento ainda mais simples e produtivo. Para isso, estamos investindo em sistemas que o apoiarão no processo de mudança.



## O que realizamos em 2017?

Unificamos as entidades Syngenta Seeds e Syngenta Proteção de Cultivos. Syngenta Agrícola e Nutrade não sofreram alterações.

## O que muda para você?

Para suportar esta incorporação, foram emitidos novos CNPJs. Você precisará atualizar seu cadastro e sistemas com os novos números. Também deverá incluir o número do pedido no arquivo XML.

## Alteração no processo de emissão de Notas Fiscais

Nas Notas Fiscais no formato XML e no item do Pedido de Compra devem constar em campo específico:

Em <xPED> e <nItemPed>, conforme item 187 do Manual Oficial da NF-e Número do pedido de compra

<xPed>45xxxxxxxx</xPed>

Item do pedido de compra

<nItemPed>10</nItemPed>

As NF-e (no formato xml) devem ser enviadas diretamente para: [nfe.syngenta@syngenta.com](mailto:nfe.syngenta@syngenta.com)

## Dados necessários para emissão do pedido

O prévio alinhamento de seus dados fiscais relacionados ao item de nossa compra, no momento da negociação, promovem a eficiência de todo o processo de pagamento. Por esta razão, ao entrar em contato com a Syngenta tenha em mãos as informações ao lado, pois elas serão mandatórias para a geração correta do pedido.

Não será possível efetuar o pagamento de Notas Fiscais que não seguirem as orientações aqui descritas, por se tratar de uma conferência eletrônica de nota fiscal versus pedido em aberto e por já ter sido devidamente aprovado no sistema.



## Informações importantes para agilizar o fluxo de pagamento

- A** Substituição Tributária do ICMS (se o ICMS já foi recolhido por Substituição Tributária, por outra empresa)
- B** Código do produto (de cada material indicado no Pedido de Compras)
- C** Código NCM (se for mercadoria - Lei Complementar 116/03)
- D** Código de origem do Material (CST) (o primeiro dígito do número deste campo representa o código de origem do Material, segundo descrição da tabela abaixo.)
- E** ICMS (de preferência com a alíquota aplicável)
- F** IPI (de preferência com a alíquota aplicável)
- G** Número do Pedido

## Para cálculo de imposto Deverá informar:

- ✓ Se opta pelo imposto **Simples Nacional**
- ✓ O **Estado (UF)** e **Município** de domicílio do estabelecimento que remeterá as mercadorias/serviços para a Syngenta

## Código de origem do Material

- 1** Nacional - exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8
- 2** Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6
- 3** Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7

- 4** Nacional - mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%
- 5** Nacional - cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos (PPB) previsto no Decreto-Lei nº 288/1967, e as Leis nºs 8.248/1991, 8.387/1991, 10.176/2001 e 11.484/2007
- 6** Nacional - mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%

- 7** Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
- 8** Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
- 9** Nacional - mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%

## Novos códigos de Materiais



Todos os códigos de Materiais foram revistos e padronizados. Garanta que sua base esteja atualizada com a tabela **De / Para** enviada pelo comprador.



Ao alterarmos qualquer informação contida na embalagem (layout) de nossos produtos, iremos gerar um **novo código de Material**.

## Novos códigos para Pedidos de Compras



As Notas Fiscais emitidas a partir de 17 de abril de 2017 deverão conter o **novo número do pedido** de compra que será informado pelo seu contato Syngenta. Notas Fiscais emitidas sem pedido de compra ou com número de pedido antigo, não poderão ser processadas e, portanto, não serão pagas.